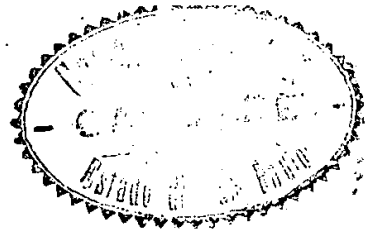




CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE



AUTOGRAFO DE LEI Nº 43

A Câmara Municipal de Caconde, DECRETA:

Artigo 1º- Ficam declarados no município de Caconde, de acôrdo com a Lei nº 605, sobre Descanço Semanal Remunerado os seguintes feriados religiosos: 6 de Janeiro, Corpus Cristis (festa movel) Aseensão do Senhor (festa movel), 29 de Junho, 15 de Agosto, 1º de Novembro de 8 de Dezembro.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrario

Sala das Sessões, em 3 de Junho de 1949.

Nestor Ribeiro Noqueira
Presidente da Camara

Alcindo Morêira.

1º Secretario.